



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

ERRATA DO DESPACHO Nº 2180/2024/GS.

Considerando a necessidade de correção de mero erro material no segundo parágrafo da Publicação do Despacho nº 2180/2024/GS (4310236), publicado na edição nº 8301 de 29 de maio de 2024, que citou equivocadamente a credenciada Alessandra Soares Leite, CPF nº 782.860.001-10.

Considerando o Despacho nº 1050/2024 (4310245), da Chefia da Advocacia Setorial.

ONDE SE LÊ:

Considerando a comprovação de inexecução contratual por parte da credenciada ALESSANDRA SOARES LEITE, CPF nº 782.860.001-10, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000022670-8;

Considerando a comprovação de inexecução contratual por parte do médico credenciado **VITOR DO CARMO JORGE**, CPF nº **721.194.461-72**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000019850-0;

Considerando o Parecer n.º 1803/2023 (2629390), da Advocacia Setorial, opinando pela aplicação da pena de MULTA e acatado pelo Despacho n.º 3632/2023 (2691664) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico obedecido os princípios da ampla defesa e contraditório.

LEIA-SE:

Considerando a comprovação de inexecução contratual por parte do médico credenciado **VITOR DO CARMO JORGE**, CPF nº **721.194.461-72**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000019850-0;

Considerando o Parecer n.º 1803/2023 (2629390), da Advocacia Setorial, opinando pela aplicação da pena de MULTA e acatado pelo Despacho n.º 3632/2023 (2691664) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico obedecido os princípios da ampla defesa e contraditório.

Ratificam-se os demais termos do referido Despacho.

Registre-se, Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 20/06/2024, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4332740** e o código CRC **D96BC57F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000019850-0

SEI Nº 4332740v1